



PUBLICADO

Em 18/08/23

Publ. nº 1236

LEI Nº 2.436 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Saquarema, a ser realizada, anualmente, no dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, terá o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação e de Saúde, Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 4º Constituem objetivos fundamentais do Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

- I - viabilizar a interação entre a sociedade civil;
- II - incentivar iniciativas que de alguma forma possam contribuir para a informação e para o combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- III - estimular atividades de promoção, proteção e apoio ao Combate Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- IV - conscientizar e informar a sociedade, principalmente, crianças e adolescentes;
- V - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem as iniciativas voltadas para combater o Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;



VI - alertar a população da gravidade e efeitos do Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art.5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 17 de agosto de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 095/2023.
Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.